



LEI Nº 6.085, DE 3 DE MAIO DE 2023

Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 5.679, de 28 de maio de 2021, que institui no município de Mauá o Dia das “Promotoras Legais Populares – PLPs”, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 5.350/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente LEI:

Art. 1º Acrescenta o art. 3º-A à Lei nº 5.679/2021, com a seguinte redação:

“Art. 3º-A Sem prejuízo, a Câmara Municipal de Mauá realizará, no mesmo dia ou em dia útil a ser agendado, Sessão Solene em homenagem ao Dia das Promotoras Legais Populares – PLPs.

Parágrafo único. O Presidente do Legislativo nomeará uma comissão composta por 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) vereadores e 02 (dois) representantes dos profissionais do coletivo de Promotoras Legais Populares do Município de Mauá, que definirá a programação e as homenagens que serão prestadas.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 3 de maio de 2023.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos


CELMA MARIA DE OLIVEIRA DIAS
Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


HELICIO ANTONIO DA SILVA
Chefe de Gabinete

ca//